



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 12.993.549/0001-03**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

**CONVOCA OS VEREADORES PARA A
SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO E
POSSE DOS ELEITOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,
BEM COMO DETERMINA A ABERTURA
DO PROCESSO ELEITORAL PARA A
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA, BIÊNIO
2025-2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo REGIMENTO INTERNO e pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, resolve tornar público e **CONVOCAR** a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores eleitos do Poder Legislativo, para o mandato 2025 até 2028, a fim de participarem da Sessão Solene de Instalação e da eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, biênio 2025-2026, de acordo com as seguintes diretrizes:

Art. 1º. A Sessão de Instalação ocorrerá no dia 3 de janeiro de 2025, às 19h, em Sessão Solene, e a eleição para a escolha da mesa Diretora da Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN, ocorrerá imediatamente após a posse, presente a maioria absoluta de seus membros, os quais elegerão os componentes da mesa, que serão automaticamente empossados, ambas a serem realizadas no Ginásio Municipal Antônio Barbosa, localizado na Rua Água Claras, São João, neste Município.

Art. 2º. A (s) inscrição (ões) da (s) chapa (s) que irá (irão) concorrer à eleição para o biênio 2025-2026 deverá (rão) ser realizada (s) até 03 (três) dias úteis antes da sessão solene designada para a realização do pleito, ficando vedada a inscrição em período posterior ao citado.

Rua Bernardino Ferreira, s/n, centro, Riacho de Santana – RN, CEP.: 59987-000.

E-mail: camara.rs@outlook.com

Fone: (84) 9 8129-5465



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 12.993.549/0001-03**

Art. 3º. O pedido de registro de chapa deverá ser efetivado perante a Secretaria da Câmara Municipal em horários de funcionamento, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h, com Requerimento fornecido pela edilidade, constando os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com seus nomes respectivos e com assinatura pelo registro de chapa, sendo vedada a inscrição do mesmo vereador em mais de uma chapa. No caso de o vereador estar inscrito em mais de uma chapa, será considerada a última inscrição.

Parágrafo único: Caso o Vereador tenha realizado a inscrição em mais de uma chapa, os vereadores da primeira chapa serão comunicados da situação de forma imediata, a fim de promover a publicidade e transparência do pleito.

Art. 4º. A votação será através de voto secreto, em cédula própria, desde que haja a presença de maioria absoluta do Vereadores, observadas as exigências e formalidades a seguir:

- I - O pleito será presidido pelo Vereador mais idoso dentre os presentes, que convidará dois Vereadores pertencentes a diferentes partidos, preferencialmente, para proceder à fiscalização e apuração;
- II - Realização da chamada regimental para a verificação do quórum;
- III - Indicação dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora;
- IV - Os vereadores votarão à medida que forem nominalmente chamados, com cédula própria de votação;
- V – Será considerada eleita à chapa que obtiver a maioria dos sufrágios apurados;
- VI – Será realizada nova votação quando ocorrer empate; persistindo o empate, será considerada eleita à chapa encabeçada pelo Vereador mais idoso;
- VII – Proclamados os resultados na sessão especial, os eleitos serão considerados automaticamente empossados;
- VIII - Não sendo possível, por qualquer motivo, efetivar-se ou completar-se a eleição da mesa diretora na sessão para esse fim convocada, o Vereador mais idoso



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 12.993.549/0001-03**

designado para presidir, convocará sessão para o dia seguinte e, caso necessário, para os dias subsequentes até que seja aquela consumada.

Art. 5º. O procedimento eleitoral obedecerá a todas as regras inseridas no Regimento Interno e na Lei Orgânica de Riacho de Santana/RN e, em caso de conflitos, prevalecerá esta última.

Art. 6º. O presente edital e seus anexos deverão ser afixados no Mural desta casa legislativa, bem como deverão ser publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAMRN), no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>.

Publique-se. Registre-se

Câmara Municipal de Riacho de Santana-RN, 20 de dezembro de 2024.

Luís Cavalcante Pereira
Presidente